



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 112/2017

Pelo presente Termo, sem ônus, que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Prefeito do Município Sr. **Jaime César da Cruz**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Sr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Sr. Adriano Fábio Corazzari, pelo Secretário Municipal de Obras Sr. Renato da Silva Shishido, e pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Edison Carlos Ruiz de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO HUMANA SOS-ESPERANÇA E VIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Sant'Anna, 66, fundos - Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.662.604/0001-29, neste ato representado pelo seu presidente em exercício Sr. Isidório de Jesus Cepa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.765.857 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 618.030.818-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, de acordo com o Processo Administrativo n.º 5075-1/2016, residente e domiciliado à Alameda das Vinhas, 216 - Pinheiro, na cidade de Vinhedo/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.779, de 06 de outubro de 2017, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de direito real de uso da área Sistema de Lazer - 2, Residencial Flora, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 5075-1/2016, que assim se descreve:

ÁREA A SER CONCEDIDA:

S.L. - 2-1: 862,00m² : medindo 49,62m de frente para a Rua João Mendes, sendo três segmentos de 14,14m em curva, 20,84 em reta e mais 14,64m em curva; do lado direito de quem da Rua João Mendes olha para o imóvel mede 15,79m confrontando com a Avenida João Pescarini; do lado esquerdo mede 15,79m confrontando com a Rua Gumercindo Vieira da Rocha; e aos fundos mede 33,02m confrontando com a área S.L.-2-2 (parte do sistema de Lazer 2), encerrando uma área de 862,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso se destina à instalação da sede da Entidade supracitada pelo outorgado concessionário destinado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade psicossocial, bem como toda a família que convivem com indivíduos dependentes de drogas e álcool.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

Todas as despesas decorrentes da construção, instalação, uso, manutenção, água, luz, telefone, além dos tributos correrão por conta exclusiva do titular da concessão de direito real de uso, ora denominado **CONCESSIONÁRIO**.

A manutenção e limpeza da área concedida também correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Concessão de uso n.º 112/2017 – Folha 2

Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos as benfeitorias realizadas passarão imediatamente, através da retrocessão, ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA DIREITOS DA CONCEDENTE

A Prefeitura Municipal de Vinhedo poderá a qualquer tempo fiscalizar as instalações a fim de verificar se as mesmas estão de acordo com a finalidade deste Termo e ainda se aquelas estão em conformidade com o ordenamento jurídico municipal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 20 (vinte) anos, a partir de sua assinatura, prorrogável conforme o interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de procedimento especial, nos seguintes casos:

I – Se o imóvel, objeto da presente concessão, no todo em parte, tiver utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – Se o outorgado concessionário renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

IV – Findo o prazo estipulado na Cláusula Quinta sem que haja prorrogação;

V – Por interesse público além das situações previstas no presente contrato e nas hipóteses contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem as PARTES de pleno acordo, justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria Municipal de Governo, a segunda em poder da Secretaria Municipal de Obras, a terceira anexada ao Processo Administrativo n.º 5075-1/2016 – PMV, e a quarta entregue aos COMPROMISSÁRIOS.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

*



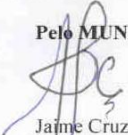
Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

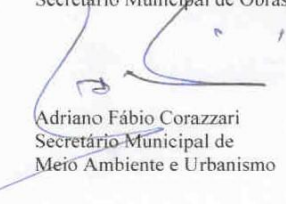
GABINETE DO PREFEITO

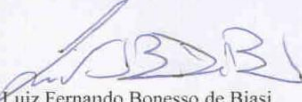
Termo de Concessão de uso n.º 112/2017 – Folha 3

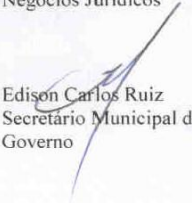
Pelo MUNICÍPIO DE VINHEDO


Jaime Cruz
Prefeito Municipal

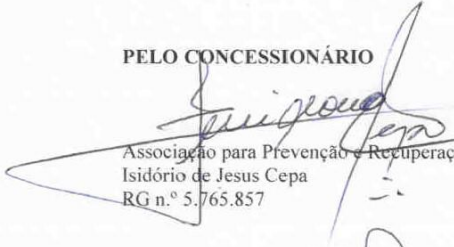

Renato da-Silva Shishido
Secretário Municipal de Obras


Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo


Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos



Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de
Governo

PELO CONCESSIONÁRIO


Associação para Prevenção e Recuperação Humana SOS- Esperança e Vida
Isidório de Jesus Cepa
RG n.º 5.765.857

Testemunhas:


1) Alessandra Cristina Roecato Melle
RG: 28.228.937-9


2) Cleide Isabel dos Santos
RG: 25.202.666-4

*